



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2018

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no setor de Licitações localizado no Paço Municipal, Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, realizará, no dia 29 de agosto de 2018, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determinam as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 13:30 hs, do dia 29 de agosto de 2018, no setor de Protocola do Paço Municipal, endereço acima indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, as 13:45 hs, observado o devido processo legal.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02 - ENVELOPE PROPOSTA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA-SP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III - MINUTA DE CONTRATO;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - constituição de pessoa jurídica;
- VII- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.

### 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *“Concessão de Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com exploração de Boxes localizados no Terminal Rodoviário e Quiosques localizados no Parque Linear no Município de Taquarituba/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital”*.

2.2 - O licitante que achar necessária visita para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação poderá contatar o Departamento de Licitações, até o dia anterior ao certame, devendo ser agendado pelo telefone (14) 3762-9666, tratar com Rafael ou Camilo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

---

3.1 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia com apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

3.5 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

4.1- Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, por meio dos documentos relacionados a seguir.

### **4.2. - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

4.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2.3.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos estaduais;

4.2.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

4.2.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

4.2.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

4.2.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

4.2.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

4.2.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

4.2.2.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.6.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

4.3.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **4.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.2.4.1 Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal I, nos moldes do Anexo V.

## **4.3 - NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**

4.3.1 - Cópia da carteira de identidade;

4.3.2 - Prova de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos e Contribuições Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

4.3.8 - Declaração conforme (Anexo VI) comprometendo em constituir pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, após ser vencedora do certame.

4.3.9 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres do item 1.2 (a).

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. Aquelas certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão de Licitações junto ao site do órgão emissor.

## **5 - DA PROPOSTA**

---

5.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- c) indicação obrigatória do preço, em R\$ (reais) ;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição dos respectivos carimbos, no caso de pessoa jurídica, ou do nº do CPF, no caso de pessoa física;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

## **6 – DO JULGAMENTO**

---

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento, em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça a MAIOR OFERTA por item.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Efetuado o julgamento, notificar-se-á a proponente melhor classificada.

6.7 - Mediante parecer da comissão, a autoridade competente, efetuar-se-á a adjudicação do objeto e se procederá à assinatura do contrato.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

7.1 - A adjudicatária receberá, após o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

7.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 - O prazo de contrato será de **60 (sessenta) meses** contados da sua assinatura.

7.4.1 - Passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor pactuado será atualizado através da aplicação da variação da UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taquarituba.

7.5 - O vencedor manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba-SP.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93) e com as cláusulas deste edital.

## **9 - DAS SANÇÕES**

---

9.1 - À Concessionária total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Taquarituba/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Concedente.

## **10 – DO PAGAMENTO**

---

10.1 - Os pagamentos em decorrência da concessão serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de carnê ou boleto bancário, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, a ser pago através da rede bancária.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## 11 - DAS INFORMAÇÕES

---

11.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3762-9666.

11.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## 12 - ESTIMATIVA DO VALOR

---

12.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 174.138,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais)**, baseados no valor da oferta mínima e quantidade de meses, constantes no Anexo I - Especificações do objeto e na cláusula 7.4 do presente edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

---

13.1 - A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) Em consórcio;

b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

c) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

13.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme artigo 41 § 1º da Lei 8666/93.

13.3.1 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocolizadas no Paço Municipal;

13.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao subscritor deste edital, devendo ser entregues no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.5- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) ou solicitados pelo e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

13.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente edital e seus anexos.

13.8 - As comunicações referentes a este certame, passíveis de divulgação serão afixadas no Quadro de Aviso do Paço Municipal, site do município, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicados no Jornal de Circulação do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taquarituba, 20 de julho de 2018

Walber de Oliveira  
Secretario Municipal de Transportes e Compras





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** “Concessão de Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com exploração de Box localizados no Terminal Rodoviário e Quiosques localizados no Parque Linear no Município de Taquarituba/SP”.

ITEM	ÁREA	FINALIDADE	VALOR MÍNIMO DA OFERTA (MENSAL)*
01	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 25,65 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	LANCHONETE	2,89 UFMTs** R\$ 500,80
02	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 12,20 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	DIVERSOS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
03	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 12,70 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
04	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 12,45 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	GUICHE PARA VENDA DE PASSAGENS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
05	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 12,20 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	GUICHE PARA VENDA DE PASSAGENS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
06	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 13,70 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	GUICHE PARA VENDA DE PASSAGENS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
07	BOX COM ÁREA ÚTIL DE 12,20 M <sup>2</sup> . TERMINAL RODOVIARIO	ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	2,02 UFMTs R\$ 350,00
08	QUIOSQUE COM ÁREA ÚTIL DE 12,25 M <sup>2</sup> , COM ESPAÇO FECHADO DE 4,84 M <sup>2</sup> . PARQUE LINEAR	LANCHONETE	0,87 UFMTs R\$ 150,75
09	QUIOSQUE COM ÁREA ÚTIL DE 12,25 M <sup>2</sup> , COM ESPAÇO FECHADO DE 4,84 M <sup>2</sup> . PARQUE LINEAR	LANCHONETE	0,87 UFMTs R\$ 150,75

\* Conforme Decreto nº 38 de 15 de fevereiro de 2018.

\*\*Valor UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taquarituba em 2018 - R\$ 173,29 (cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

Rodoviária Municipal - Av. Cap. Eugenio Gabriel - Jardim Dona Carmélia.

Parque Linear - Rua Pedro Silva - Jardim Santa Rita de Cassia.

## 2) FORMA DE EXECUÇÃO:

a) A vencedora deverá firmar Contrato tão logo seja convocada pela Administração, iniciando efetivamente as atividades relativas à adaptação dos espaços.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- b) Iniciada a adaptação, o prazo máximo para seu término é de 30 (trinta) dias, contados da data de autorização para o início dessas atividades.
- c) As atividades comerciais relativas à permissão de uso serão iniciadas, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias contados do término da adaptação.
- d) DAS DESPESAS: deverá manter as despesas de aluguel e tributos pagos corretamente.
- e) O prazo de vigência da Concessão será de 05 (cinco) anos.

### **3) CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS BOXES E QUIOSQUES:**

- a) instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos dos boxes e quiosques;
- b) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.
- c) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.
- d) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.
- e) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- f) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Taquarituba, 20 de julho de 2018

Walber de Oliveira  
Secretário Municipal de Transportes e Compras



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA 001/2018 - MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	ÁREA	FINALIDADE	VALOR DA OFERTA (MENSAL)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do Responsável



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 055/2018  
CONTRATO Nº XXXX/2018

### TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO E PARQUE LINEAR DO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA-SP E .....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE**, e xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº.xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/COF sob nº..xxxxxxxx, neste ato representada por seu.xxxxxx, nacionalidade.xxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Contrato para Concessão conforme Concorrência Publica nº 001/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, subordinando-se incondicional e irrestritamente as suas estipulações.

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - A Concessionária se obriga a explorar o Box/quiosque localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito abaixo:

ITEM	ÁREA	FINALIDADE	VALOR DA OFERTA (MENSAL)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

**CLAÚSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** - A concessionária se obriga a executar seus serviços de acordo com o descrito no referido edital de **Concorrência Pública nº 001/2018**.

**CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor mensal a ser pago pela Concessionária é de **R\$ .....** (.....) conforme proposta de preço, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor pactuado será atualizado através da aplicação da variação da UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taquarituba.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**CLAÚSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos em decorrência da concessão serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de carnê ou boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, a ser pago através da rede bancária.

**CLAÚSULA QUINTA (DO PRAZO)** - O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) meses** contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogável, conforme prevê o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, de ---/---/---- até ---/---/----.

**CLAÚSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)** - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Exercer atividade comercial formal, em observância as exigências legais para a prática da atividade;
- b) Instalar e manter as suas expensas a montagem do Box com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- c) Instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos do Box;
- d) Fica responsável pela manutenção, pagamentos de consumo de energia elétrica do Box, assim como tributos municipais que incidem ou incidirão sobre o mesmo e pagamento do uso da concessão a Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP.
- e) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.
- f) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.
- g) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.
- h) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- h) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**CLAÚSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** – À Concessionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Taquarituba, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Concedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa da Concessionária, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 0,33%, por dia, sobre o valor do aluguel em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Concessionária por danos causados à Concedente.

**CLAÚSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAÚSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. Caso seja constatado pela Concedente que houve descumprimento da referida cláusula por parte da Concessionária, instrumento de contrato para concessão será rescindido, sem prejuízos de posteriores cobranças de multa rescisória.

**CLAÚSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Concessionária assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Concedente ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Concedente não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Concessionária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Concedente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato de concessão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Concessionária manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Concessionária o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUPERVISÃO)** – O presente contrato será supervisionado e acompanhado pelo Secretário Municipal dos Serviços Gerais Sr. João Batista Rodrigues.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Concedente providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** - O Foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taquarituba, xx de xxxxxxxx de xxxx

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Outorgante (carimbo)

**RECONHECER FIRMA.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita  
no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

#### **DECLARAÇÃO**

.....portador da carteira de identidade RG nº  
.....e do CPF nº: ..... ; residente e domiciliado à .....na  
cidade de .....,DECLARA, para todos os fins que se compromete a constituir  
pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias após ser vencedora do certame - Concorrência Pública nº  
001/2018.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** (enviar pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br))

### **CONCORRÊNCIA N° 001/2018** **PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 055/2018**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.